

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion nº 1001 - fone 042-757-1426- CEP 85.270-000-

LEI Nº-002/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão ao Frigorífico Monte Verde Ltda. Como matadouro Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.- 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão ao Frigorífico Monte Verde Ltda, com sede em Palmital, Estado do Paraná, como matadouro Municipal.

Art. - 2º- Fica o concessionário obrigado a observar as normas de Vigilância Sanitária instituídas pela Lei Municipal nº 028/95, de 30 de outubro de 1.995, regulamentadas pelo Decreto nº 14/97, de 30 de outubro de 1.997.

Art. 3º - O Concessionário deverá fornecer ao Executivo Municipal, a planilha de valores a serem cobrados dos estabelecimentos que fizerem uso ou se utilizarem dos serviços do matadouro Municipal.

Art. 4º - A partir da vigência desta lei, bem como da lavratura do Termo de Concessão, fica expressamente proibido, no município, o abate de animais, em abatedouros não autorizados pelo Município.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 09 dias do mês de março de 1999.


JOÃO MARIA PEREIRA
PRESIDENTE